

# Obter declaração de conformidade de descontaminador de equipamentos para o transporte de produtos perigosos

Rerealização da análise de documentos, bem como as visitas de verificação para concessão, manutenção e renovação do registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) de empresas que realizam a descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9.

Toda empresa que atua neste segmento deve, obrigatoriamente, possuir esse registro devidamente regularizado pelo Inmetro. O registro precisa ser renovado a cada 18 meses.

## Quem pode utilizar este serviço?

Empresa capacitada para realizar a descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos.

## Documentos necessários:

- Solicitação de Registro (Anexo G, portaria Inmetro nº 280, de 05 de agosto de 2008);
- Declaração da Conformidade do Descontaminador (Anexo B, portaria Inmetro nº 280, de 05 de agosto de 2008);
- Termo de Compromisso (Anexo F, portaria Inmetro nº 280, de 05 de agosto de 2008) - Assinado pelo representante legal da empresa;
- Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Estabelecimento;
- Cópia das Inscrições Municipal e/ou Estadual e Federal;
- Cópia do Contrato de trabalho ou documento que comprove o vínculo do responsável operacional e do operador;
- Certificado de Descontaminação (Anexo J, portaria Inmetro nº 280, de 05 de agosto de 2008), com a aplicação da chancela (quando aplicável), e com a assinatura do responsável operacional;
- Cópia do Layout da infraestrutura, evidenciando as disposições, identificações e áreas (m<sup>2</sup>) dos seguintes espaços físicos:
  - atendimento e recepção dos clientes;
  - administrativo;
  - treinamento, quando aplicável;
  - descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos;
  - almoxarifado;
  - serralheria, quando aplicável;
  - soldagem, quando aplicável;
  - contenção e tratamento de efluentes ou de captação e armazenamento para posterior envio para tratamento por terceiros;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, contemplando os serviços contemplando os serviços de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos.

Nota: quando a unidade do descontaminador ou descontaminador registrado estiver dentro da estrutura geral de empresas abaixo relacionadas, e os serviços de descontaminação forem exclusivos para as suas utilizações, é facultativa esta contemplação:

- transportadoras de produtos perigosos;
- fabricantes de produtos químicos;
- distribuidoras de produtos químicos;
- fabricantes, reparadoras, reformadoras, locadoras, e aquelas que realizam manutenção de: tanques

portáteis, contêineres, contentores, carroçarias, caçambas intercambiáveis e vagões ferroviários.

Demais documentos estabelecidos na Portaria vigente serão verificados no local durante as visitas de acompanhamento.

**Valor:**

R\$ 1.352,74 para cada etapa de concessão, manutenção e renovação do registro.

R\$ 1.352,74 a cada visita de acompanhamento/manutenção.

**Órgão responsável:**

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem](#)

**Links:**

[Clique aqui para mais informações](#)

**Locais onde o serviço é prestado:**

**Lista de Municípios**

**Lista de Locais** Selecione a Unidade

- [Contagem](#)

[Enviar para impressão](#)